

**CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

Instituído pelo Decreto nº 36.307, de 26 de janeiro de 2015

**REQUERIMENTO Nº 05/2018**

Brasília, 12 de março de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
Henrique Moraes Ziller  
Controlador-Geral do Distrito Federal

O Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal – CTCS vem, por meio deste, requerer a Vossa Excelência a assunção da solicitação abaixo descrita, conforme competência deste Conselho, nos termos do Decreto Distrital nº 36.307, de 26 de janeiro de 2015.

Por força das atividades de acompanhamento e aconselhamento da gestão pública distrital para os temas de transparência e controle social, **sejam encaminhados a Assessoria Jurídico Legislativa da CGDF para emissão parecer para sanar as dúvidas geradas sobre a nomeação dos conselheiros titulares e suplentes pelo Decreto nº 36.307, de 26 de janeiro de 2015, os seguintes questionamentos com fulcro no Art. 3º, §3º do respectivo decreto, in verbis:**

*Art. 3º §3º: Os membros titulares e suplentes do CTCS serão designados pelo Governador do Distrito Federal e terão mandato de 1 (um) ano, contados da data da posse, permitida a recondução uma única vez.*

Dessa forma, foram levantados dois questionamentos relatados abaixo:

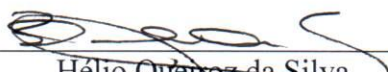
- Possibilidade de após cumprir 2 anos de mandando (indicação e a recondução) e se ausentar do conselho por um ano a instituição pode indicar o mesmo conselheiro para um novo mandato.
- Possibilidade de após 2 (dois) anos como conselheiro suplente (indicação e recondução) o mesmo conselheiro pode ser indicado para um mandato como conselheiro titular, ou vice-versa.



**Na 1ª reunião extraordinária de 2018 o plenário debateu as duas situações e entendeu que as duas hipóteses são possíveis, todavia a presidência deste conselho solicita a essa douda Assessoria Jurídico Legislativa parecer que ratifique o posicionamento deste Conselho para dirimir eventual equívoco na interpretação da legislação atinente à matéria.**

Por fim, encaminho a íntegra do decreto nº 36.307/2015 e o Regimento Interno do CTCS para auxiliar na análise.

Nesses termos  
P. Deferimento



---

Hélio Quênz da Silva  
Presidente Interino do CTCS